



PROMOÇÃO COMERCIAL
VALE A PENA TIRAR FÉRIAS

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A PROMOÇÃO:

1.1 A promoção comercial "VALE A PENA TIRAR FÉRIAS" é promovida por **PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.** (a "P&G"), com escritório administrativo na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 296, Ed. Torre Z, 27º Andar - Vila Cordeiro – CEP 04583-110 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.358.874/0001-88 e **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA** (a "Aderente"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 7.221 – CEP 05477-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.811/0001-51, na modalidade "**sorteio**" e realizada nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, tendo como objetivo a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda dos produtos de marcas de propriedade da **P&G** comercializados nos estabelecimentos da Aderente localizados em tais estados (a "Promoção").

1.2 A Promoção é válida apenas nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais e destinada exclusivamente a consumidores pessoa física, cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliadas no Brasil, considerados "**Elegíveis**" na forma deste Regulamento (individualmente, "**Participante**", ou simplesmente "**Você**").

1.2.1 Entende-se por cisgênero a(s) pessoa(s) cuja identidade de gênero está(ão) alinhada(s) ao seu sexo biológico. Entende-se por transgênero a(s) pessoa(s) que transita(m) entre o(s) gêneros.



1.3 Não são objeto da Promoção nem da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

2. INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO:

2.1 Esta Promoção terá início em 02/10/2017 e término em 06/12/2017, observado o período de participação e o limite máximo de inscrições pelo período total desta Promoção, conforme o quadro abaixo:

Período de participação <i>(da 0h às 23h59min, horário oficial de Brasília)</i>	Quantidade de séries distribuídas <i>(máximo de 100 mil números por série)</i>	Número das Séries	Sorteio pela Loteria Federal <i>(será distribuído 1 prêmio para cada série, na forma do item 5.1)</i>
02/10/2017 a 30/11/2017	Dez (10)	01 a 10	06/12/2017

2.2 A seleção dos Participantes contemplados em cada uma das séries seguirá os resultados das extrações da Loteria Federal, de acordo com a mecânica da Promoção prevista neste Regulamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO:

3.1 Para participar da promoção, os participantes devem adquirir em qualquer loja da Aderente localizada nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais (as "Lojas Participantes"), qualquer(qualsquer) produto(s) de marcas da **P&G** de valor, no mínimo, igual ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), preservar o cupom fiscal de compra de tais produtos e cadastrá-lo no site <http://www.valeapenapg.com.br/>,



fornecendo alguns de seus dados pessoais, como: **(a)** endereço de e-mail; **(b)** senha para acesso ao sistema da Promoção da P&G; **(c)** nome e sobrenome; **(d)** número do CPF; **(e)** data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; **(f)** endereço completo; **(g)** gênero; **(h)** telefone de contato com DDD, **(i)** data da compra, **(j)** valor total de produtos P&G adquiridos, **(k)** número e foto do comprovante fiscal, **(l)** número do CNPJ do estabelecimento, **(m)** número do cartão ClubDia (caso o consumidor seja participante) e **(n)** número(s) do(s) código(s) de barras do(s) produto(s) adquirido(s), bem como ler e aceitar o presente Regulamento.

3.2 O não preenchimento de quaisquer das informações solicitadas no formulário mencionado no item 3.1 acima invalidará a sua inscrição nesta Promoção ou, caso as informações fornecidas pelo Participante sejam incorretas, tal fato implicará na sua desclassificação.

3.3 Cada cupom fiscal só poderá ser cadastrado 01 (uma) única vez durante todo o período desta Promoção.

3.4 Você poderá participar da Promoção quantas vezes desejar, observando o limite de 10 (dez) participações por CPF e/ou 10 (dez) cupons fiscais cadastrados por CPF, valendo a comprovação de cada R\$ 30,00 (trinta reais) gastos em produtos **P&G** nas Lojas Participantes como um 1 (um) número de participação nos sorteios da Promoção.

3.5 Eventuais valores que ultrapassem um conjunto R\$ 30,00 (trinta reais) de produtos P&G e não consigam atingir novo conjunto de R\$ 30,00 (trinta reais) em um determinado cupom fiscal serão acumulados no sistema e somados a eventuais outros valores que também não somem um conjunto de R\$ 30,00 (trinta reais) de produtos P&G em outro cupom fiscal, para fins de atribuição de novo número de participação nos sorteios dessa Promoção.



3.6 Atendendo à mecânica de participação estabelecida neste Regulamento e em cumprimento à legislação e regulamentação aplicável, cada série sorteada permitirá a inscrição de até 100.000 (cem mil) Participantes, número que corresponderá à quantidade máxima de números de participação distribuídos por série ao longo da Promoção, obedecidas as particularidades constantes do item 2.1.

3.7 Você, Participante, declara que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação nesta Promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, ciente de que poderá responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

4. DISPOSIÇÕES SOBRE OS SORTEIOS:

4.1 A atribuição de números de participação ocorrerá após a adoção das providências de inscrição online informadas acima, na proporção de 1 (um) número de participação para cada R\$ 30,00 (trinta reais) comprovadamente gastos por Participante em produtos P&G adquiridos nas Lojas Participantes durante o período de participação nessa Promoção, de forma aleatória, equitativa e concomitante.

4.1.1 Participantes que adquirirem os produtos P&G nos termos da mecânica da promoção e possuírem cadastro “ClubDia”, programa de relacionamento com clientes vinculado à Aderente, receberão 2 (dois) números de participação para cada R\$ 30,00 (trinta reais) comprovadamente gastos por Participante em produtos P&G adquiridos nas Lojas Participantes durante o período de participação nessa Promoção.

4.2 Os números de participação atribuídos aos Participantes poderão ser consultados no site <http://www.valeapenapg.com.br/>.



4.3 Durante o período de participação desta Promoção, serão emitidas 10 (dez) séries de números contendo 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numerados de 00000 a 99999.

4.4 Cada elemento sorteável distribuído nesta promoção será composto por sete algarismos, sendo a composição destes sete números formada pela junção do número identificador da série da participação de cada Participante ao número de ordem distribuído a cada Participante, conforme o exemplo abaixo:

Exemplo de número de participação

Série	Número de ordem
De 01 a 10 Exemplo: Série 01	De 00000 a 99999 Exemplo: 12345
Exemplo completo de Número de Participação: 0112345	

4.5 Para a identificação dos números de participação cujos titulares serão declarados os ganhadores do Prêmio em cada série, será adotada a seguinte regra de identificação: serão utilizados os algarismos da última unidade simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio do sorteio da Loteria Federal da data de sorteio correspondente nos termos deste Regulamento, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio	1	2	1	5	1
2º Prêmio	6	7	8	4	2
3º Prêmio	2	4	1	2	3
4º Prêmio	3	7	1	5	4
5º Prêmio	4	4	4	1	5

Conforme o exemplo acima, o Participante a ser contemplado com o Prêmio, em cada série correspondente ao sorteio em questão, seria o titular do número de ordem



12345. Assim, os Participantes a serem contemplados com o Prêmio seriam os titulares dos números de participação **0112345, 0212345, 0312345, 0412345, 0512345, 0612345, 0712345, 0812345, 0912345 e 1012345.**

4.6 Na hipótese em que o número de ordem apurado não tenha sido distribuído conforme a regra de identificação descrita no item 4.6, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008 que dita que, na ausência de número de ordem distribuído aos Participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior.

4.7 Caso qualquer Participante seja contemplado na Promoção, este não fará mais jus à nova contemplação nessa Promoção, caso fosse considerado ganhador novamente de acordo com a mecânica dessa Promoção em virtude de eventuais outros números de participação vinculados à sua pessoa. Caso um mesmo participante seja considerado ganhador em mais de uma série, adotar-se-á o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008 mencionado acima.

4.8 Caso qualquer extração da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizada nas datas previstas neste Regulamento, será considerado, para o fim de apuração dos resultados desta Promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal.

4.9 Caso todos os números de participação sejam distribuídos antes do término da Promoção, a participação nesta Promoção será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação ao público, pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

4.10 A participação de todos os Participantes nesta Promoção será diretamente gerenciada por meio de sistema de dados da **P&G**, de forma integrada, o que permitirá a identificação de todos os Participantes contemplados na Promoção, bem como a distribuição concomitante dos números de participação na forma deste Regulamento,



sendo os Participantes contemplados definidos com base nos resultados da extração da Loteria Federal.

4.11 O Prêmio será entregue ao titular do número de participação apurado após o procedimento de validação da condição de contemplado, nos termos descritos no item 6 deste Regulamento.

5. PRÊMIO:

5.1 Serão distribuídos, nesta Promoção, sem qualquer ônus aos Participantes e a cada sorteio correspondente a um período individual de participação definido no item 2.1 acima, **(i)** 1 (um) cartão “Vale-Viagem CVC” no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), válido com crédito não conversível em dinheiro e que poderá ser utilizado em qualquer loja da sociedade CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., cuja sugestão de utilização é 01 (um) pacote de viagem de 5 (cinco) dias e 4 (quatro) noites para Fortaleza – CE, a ser realizado em alta temporada, para o ganhador e mais 3 (três) acompanhantes, incluindo hospedagem em hotel de categoria 3 estrelas (regime de meia pensão), todos em 1 (um) mesmo apartamento quádruplo standard, passagem aérea com direito de 1 (uma) bagagem despachada de até 23 kg por pessoa, traslados em Fortaleza de ida e volta entre o aeroporto e o hotel, seguro viagem, acesso livre ao Parque Aquático Beach Park para o ganhador e os acompanhantes durante o período de hospedagem, conforme horários de funcionamento do parque, em valor total equivalente, e **(ii)** 01 (um) cartão de débito com função de saque bloqueada no valor líquido de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para uso com transporte entre a residência do contemplado e o aeroporto mais próximo, bem como para refeições durante a viagem.

5.2 Cada Participante contemplado nos termos deste Regulamento fará jus a 1 (um) dos 10 (dez) prêmios distribuídos nesta Promoção, aqui individualmente designados simplesmente como o “**Prêmio**”.



5.3 Não estão incluídas no Prêmio todas e quaisquer despesas adicionais que o contemplado e/ou seu(s) acompanhante(s) eventualmente venham a incorrer em razão da fruição do Prêmio, tais como, mas não se limitando a (i) compras de qualquer natureza; (ii) passeios, tours e outras viagens não inclusas no Prêmio; e (iii) demais despesas de caráter pessoal como ligações telefônicas, despesas incorridas no hotel ou fora dele e quaisquer outras que não estejam expressamente previstas como sendo parte do Prêmio.

5.4 A entrega do Prêmio, objeto da distribuição gratuita desta Promoção, é pessoal e intransferível. Cada Prêmio será entregue a cada Participante contemplado nesta Promoção no endereço por ele informado no ato de sua inscrição na Promoção de acordo com o item 3.1 acima, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apuração correspondente, mediante a assinatura de 02 (duas) vias do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

5.5 O Prêmio distribuído gratuitamente ao Participante contemplado nesta Promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o §3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

5.6 A **P&G** não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento, sendo os valores agregados do Prêmio considerados razoavelmente suficientes para que os contemplados usufruam da sugestão de Prêmio, ou outro pacote turístico conforme sua conveniência e dentro dos limites do Prêmio, sem que incorram em nenhum ônus.

5.7 O nome dos Participantes contemplados nesta Promoção, observado o procedimento de validação previsto no item 6 abaixo, será publicado e ficará disponível no site <http://www.valeapenapg.com.br/>, em até 7 (sete) dias úteis a contar da data do sorteio correspondente.



5.8 Os Participantes potencialmente contemplados nesta Promoção serão contatados por meio de contato telefônico ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, somente na ausência de manifestação, após transcorridas 48h (quarenta e oito horas), por telegrama com aviso de recebimento ou telefonema, no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da data do sorteio correspondente, ocasião na qual a **P&G** lhes informará acerca da obrigatoriedade do obediência ao procedimento de validação do item 6 abaixo.

5.9 Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado. Nesse caso, a **P&G** identificará o portador de outro número de participação, observada a regra prevista no item 4.6 acima, cujo portador passará pelo procedimento de validação previsto neste item 6. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o novo Participante selecionado será declarado um vencedor desta Promoção, fazendo jus ao Prêmio.

5.10 O direito do Participante escolhido de reclamar o Prêmio que lhe seria conferido após o procedimento de validação da condição de contemplado decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio.

5.10.1 Caso, durante o período acima determinado, o contato com o Participante contemplado no sorteio não seja possível ou o Participante contemplado não entre em contato com a **P&G** para resgatar o Prêmio, o valor correspondente ao Prêmio oferecido no sorteio correspondente será recolhido pela **P&G** ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, na forma da legislação aplicável.



6. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO:

6.1 A **P&G** poderá requerer aos Participantes potencialmente contemplados nesta Promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado:

(a) documento de identidade (RG); **(b)** documento pessoal em que conste o número do CPF do Participante; **(c)** comprovante de residência (conta de água, luz, gás, etc.); e **(d)** comprovante fiscal cadastrado na promoção.

6.2 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o Participante contemplado será declarado vencedor desta Promoção, fazendo jus ao Prêmio.

6.3 Caso a qualquer tempo após já ter recebido a documentação relacionada ao Prêmio um Participante contemplado não usufrua, fique impossibilitado de usufruir ou desista do Prêmio, não lhe será devida qualquer compensação e também não se definirá outro Participante para tomar o lugar daquele Participante desistente, sendo o Prêmio, neste caso, considerado efetivamente entregue.

6.4 As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos Participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação destes Participantes, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.

6.5 Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela **P&G** que praticadas ou incentivadas pelos Participantes ou terceiros interessados no resultado da Promoção, que mantenham ou não vínculo com os Participantes, implicarão na imediata anulação da participação do Participante envolvido, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao Prêmio oferecido nesta Promoção em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos demais Participantes



inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e criminalmente pelos atos praticados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Ao participar desta Promoção, você, Participante, declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

7.2 O(A) Participante vencedor(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do Prêmio, a utilização de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela **P&G** ou por quem esta indicar, para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano, a partir da respectiva apuração. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda, a **P&G** se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta Promoção.

7.3 Nenhuma responsabilidade será assumida pela **P&G** no decorrer do e posteriormente ao período de participação nesta Promoção, por atos ou omissões de terceiros, incluindo, mas não se limitando a outros consumidores, funcionários, prestadores de serviços, bem como por quaisquer condições, fatos ou circunstâncias relacionados ao acesso aos sistemas da **P&G** para a inscrição para participação nessa Promoção e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação ou recolhimento de Prêmio nesta Promoção, incluindo, mas não se limitando a problemas com internet, provedores de e-mails, operadoras de telefonia móvel, lentidão de redes, impossibilidade de uso de equipamento adequado para cadastrar-se, entre outras circunstâncias não atribuíveis à **P&G**.



7.4 Fica vedada a participação de todos os funcionários, estagiários e subcontratados da **P&G**, seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, bem como de todas as pessoas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção dessa Promoção, incluindo as pessoas vinculadas às agências de publicidade e promoção, do escritório Koury Lopes Advogados, bem como demais contratadas da **P&G**.

7.5 Essa Promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Representação de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal, cujo número consta ao final desse Regulamento.

7.6 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas dessa Promoção serão dirimidas de forma soberana por uma comissão da **P&G**. Caso não se alcance um consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da Representação de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal. Quaisquer reclamações dos participantes deverão ser encaminhadas através da página de contato disponível no site www.pg.com.

7.7 Este Regulamento ficará disponível para consulta no link <http://www.valeopenapg.com.br/>.

São Paulo, 1º de setembro de 2017

Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 296, Ed. Torre Z, 27º Andar - Vila Cordeiro

CEP 04583-110 - São Paulo - SP

CNPJ/MF nº 01.358.874/0001-88

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nº 1-1748/2017